

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

A/C: Comissão de Licitação

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

Prezado Sr. Pregoeiro,

A empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ Nº 10.918.347/0002-52, sediada em Cariacica /ES, especializada no fornecimento de produtos de informática, revenda autorizada de alguns dos maiores fabricantes mundiais como a Epson, Kodak Alaris, Fujitsu, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2012 e Decreto nº 7892/2013, mui respeitosamente, vem solicitar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

Conforme os itens abaixo discriminados, do referido edital de nº 19/2023, o prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o ato convocatório é de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública 20/03/2023, sendo a data limite em 14/03/2023.

Indubitável então que a presente solicitação de esclarecimentos é tempestiva.

1. Considerações iniciais

O Edital Nº 19/2023, traz especificação que limita a participação de fornecedores devido as especificações técnicas.

2. Pontos Restritivos

ITEM 01

- tecnologia de cores 3x mais vibrantes

1º Questionamento – DIRECIONAMENTO

Após análise do edital, notamos no termo de referência dos itens de projetores as exigências acima. Entretanto, realizamos vasta pesquisa em sites de renomados fabricantes de projetores e com isso notamos que grande maioria dos equipamentos não possuem os pontos em questão, sendo assim, exigindo um deles apenas consideraria caráter restritivo. Devemos lembrar que o intuito das especificações do órgão deve ser com o objetivo de comprar o equipamento adequado para o órgão e não fazer algo restritivo onde somente alguns fabricantes específicos atendem o edital conforme solicitado o que limita a participação no certame a somente produtos destas marcas, o que é vedado pela legislação vigente que rege as regras de licitações no Brasil. Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este. A lei 8.666/93 nos diz que é vedado constar no edital:

- Cláusulas restritivas;
- Exigências desnecessárias;
- Exigências descabidas, exageradas ou dirigidas;
- Descrição de determinada marca (detalhes técnicos específicos da marca, embalagem exclusiva, etc);
- Violação dos princípios da impessoalidade e da competitividade;

A lei 8.666/93 também nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos. Destarte, como imaginamos que esse não seja o intuito do órgão e visando os norteadores princípios constitucionais e com isso aumentar a competitividade do certame, entendemos que esses pontos serão revistos e reconsiderados. **Nosso entendimento está correto?**

ITEM 02

- brilho mínimo 6500 lumens

1º Questionamento – LUMENS

O edital faz referência à medida de luminosidade do projetor em lúmens.

Entendemos que seja importante clarificar as diferenças entre as terminologias lúmens e ANSI lúmens na forma abaixo exposta, a fim de ampliar o entendimento sobre o objeto especificado e almejado por este órgão.

Lumens é a unidade de medida de fluxo luminoso, medida relativa para a quantidade luminosa emitida por uma fonte de luz, seja ela, Lâmpada, Led, Laser, fogo e até mesmo o sol, ou seja, é uma Unidade de Medida do Sistema Internacional de Unidade (Lm). Com todo respeito a esta Douta Comissão de Licitação e respectiva equipe técnica, a medida em Lumens determina a quantidade de luz emitida pela fonte de modo genérico.

Um fato de grande relevância é que nem todos os fabricantes de projetor utilizam a ANSI como Padrão. Isto é, nem todos os fabricantes que dizem ter 3200 lumens de Brilho não significa que realmente existe 3200 lumens ANSI, o qual é mais confiável. Expliquemos com maior detalhamento.

Em fabricantes de renome internacional (tais como Epson, Optoma, Acer, Benq, Hitachi, Sony, entre outros), a luminosidade emitida pela lente de projeção é medida em ANSI Lumens, a qual segue os padrões de medição estabelecidos pela American National Standards Institute, tornando mais fácil classificar e identificar os projetores pelo seu brilho.

A medição em Lúmen ANSI mede diversas variáveis do projetor, como contraste, brilho e outros fatores que podem alterar a clareza da imagem da projeção.

Para uma boa projeção, a informação da luminosidade em ANSI lúmens é um fator muito importante, pois a medida da luminosidade referida denota a capacidade de brilho, iluminação, e, por consequência, da qualidade da imagem do projetor para o ambiente.

Na forma como está a redação da especificação técnica (LÚMENS), pode-se trazer ao processo a oferta e aquisição de produto de baixa qualidade, que não atende aos critérios de qualidade desejados pelo órgão. Neste sentido, sugerimos que somente sejam aceitos projetores com ANSI Lumens comprovados pelo fabricante.

Em geral, 1.000 lúmens de LED se convertem em 417 lúmens ANSI (valor do lúmen do LED ÷ 2,4 = lúmens ANSI; a taxa de conversão é baseada nos números divulgados publicamente pelo fabricante), podendo ter variação ainda maior.

Uma forma rápida de converter os valores de um tipo de brilho para outro pode ser vista abaixo:

Converter lúmen de LED para lúmen ANSI	
Lúmen de LED	ANSI Lúmen
120 →	50
300 →	120
480 →	200
1200 →	500
2400 →	1000
2880 →	1200

Seguindo a tabela de conversão, para um projetor emitir brilho de 3200 lumens, seriam necessários apenas 1.333 ANSI LÚMENS, restando óbvio e cristalino que para obter melhor resultado na projeção é necessário exigir projeção em ANSI Lumens.

Link: <https://www.benq-com.translate.google.com/en-us/knowledge-center/knowledge/ansi-light-source-and-led-lumens-how-led-projectors-with-3000-lumens-are-a-marketing-ploy.html? x tr sl=en& x tr tl=pt& x tr hl=pt-BR& x tr pto=sc>

levar em consideração a luz ambiente, os filtros, displays, lentes focais e todos os componentes óticos do equipamento.

O ANSI Lumens representam o brilho projetado em uma tela levando em consideração todos os pontos acima levantados.

Isso significa que ao exigir projetor em ANSI Lumens, as imagens projetadas terão o resultado e a qualidade esperada pelo órgão.

Sendo assim, visando aumentar a competitividade do certame licitatório, tal qual ofertar o melhor equipamento para o erário público, entendemos que serão aceitos projetores com 3200 ANSI lumens. **Nosso entendimento está correto?**

Dessa forma, baseado nos pontos apresentados acima, entendemos que os pontos serão revistos com o intuito de evitar o fracasso do item.

Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.



Luiz Gustavo Santos Pereira
RG nº 07.535.352-03
CPF: 947.530.165-87
DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.918.347/0002-52

Cariacica - ES, 14 de Marco de 2023.

Assunto: Fwd: SOLICITACAO DE ESCLARECIMENTOS DG ES PE N. 19/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

De: Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

Data: 16/03/2023 08:45

Para: Andrei Barreto <andrei@diagramati.com.br>

Bom dia.

Edital será republicado, com modificações, nos mesmos canais eletrônicos da publicação inicial. Gentileza ler atentamente nova versão do Edital a ser divulgada.

Em relação ao item 02, será aceito o projetor com brilho mínimo de 3200 ANSI lumens, **desde** que o mesmo tenha uma resolução perfeita para ambientes claros, que apresente qualidade de imagens e que seja próprio para auditórios. A aderência dessa especificação será aferida por meio de testes em amostra. Um técnico na área de Comunicação, agente público da Prefeitura, irá proceder com testes em amostra a ser fornecida pelo arrematante do item. A aceitação do item fica condicionada à aprovação formal de amostra. O resultado de avaliação de amostra, contendo aprovação ou rejeição desta, será expresso em laudo técnico de análise motivado e emitido pelo citado profissional da área de Comunicação da Prefeitura.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Superintendência de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: SOLICITACAO DE ESCLARECIMENTOS DG ES PE N. 19/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

Data:Wed, 15 Mar 2023 08:34:56 -0300

De:Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

Para:Andrei Barreto <andrei@diagramati.com.br>

Bom dia!

Acuso recebimento.

Conforme cláusula 21.6 do Edital: "O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos."

Prazo para resposta: 17/03/2023.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Superintendência de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

Em 14/03/2023 13:31, Andrei Barreto escreveu:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

A/C: Comissão de Licitação

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

Prezado Sr. Pregoeiro,

A empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 10.918.347/0002-52, sediada em Cariacica /ES, especializada no fornecimento de produtos de informática, revenda autorizada de alguns dos maiores fabricantes mundiais como a Epson, Kodak Alaris, Fujitsu, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2012 e Decreto nº 7892/2013, mui respeitosamente, vem solicitar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

Conforme os itens abaixo discriminados, do referido edital de nº 19/2023, o prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o ato convocatório é de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública 20/03/2023, sendo a data limite em 14/03/2023.

Indubitável então que a presente solicitação de esclarecimentos é tempestiva.

Atenciosamente,

Andrei Barreto | Executivo de Vendas

andrei@diagramatecnologia.com.br

(71) 3379-3535 | (71) 98870-0788 Claro | (71) 99955-3299 Tim

Whatsapp: (71) 98870-0788

www.diagramatecnologia.com.br

[Youtube](#) - [Facebook](#) - [Instagram](#) - [Fale Conosco](#)



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.